



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.319, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

“Autoriza Permuta de Imóveis do Patrimônio do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento por Imóvel Particular de propriedade de Roziani Rigo e Adilson Roberto Krause e dá outras providências.”.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento autorizado a outorgar à Roziani Rigo, brasileira, servidora pública estadual, CPF sob n.º 426.801.820-49 e Adilson Roberto Krause, brasileiro, servidor público estadual, CPF n.º 486.899.040-34, ambos residentes e domiciliados no município de Santana do Livramento - RS, em permuta com torna do imóvel descrito no art. 2º desta lei, a escritura de propriedade do imóvel de patrimônio do Sistema de Previdência Municipal, qual seja: Um terreno, situado nesta cidade, de forma irregular, com frente para a Rua João Carlos Brenner, onde mede 10,00 metros por 20,95 metros de frente a fundos pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, onde linda também com terreno da proprietária, sendo sua divisa nos fundos composta por dois segmentos, o 1º partindo da direita para a esquerda 2,15 metros e segundo 8,80 metros onde linda com Albornoiz Comércio de Peças Ltda, com a área total de 234,80m², distando 84,45 metros da Av. Gal Daltro Filho, designado pelo lote n.º 24, da quadra 24, do setor 04 do cadastro da cidade”. Matriculado sob n.º 12068 do Registro de Imóveis desta cidade, pelo valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, o Sistema de Previdência Municipal receberá a escritura pública do imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, o imóvel, pertencente a Roziani Rigo, qual seja: Conjunto 06, localizado no 1º pavimento (pavimento térreo), do Edifício Sete de Setembro, situado à Rua 7 de setembro, n.º 583, nesta cidade, com a área coberta de 33,93m², área real de uso comum de 6,6425m², perfazendo a área global de 40,5725m², tendo a área de construção de 39,0978m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade equivalente de 0,0213 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício, estando o mesmo construído sobre um terreno que mede 17,40 metros de frente, por 36,50 metros de frente a fundos em ambos os lados, tendo na face dos fundos a mesma metragem da frente, lindando pelo lado direito de quem olha o imóvel de frente, com Haroldo Julian Zignago, pelo lado esquerdo com o varejo sayon s/a e na face dos fundos, com o Clube Cruzeiro do Sul, localizado no quarteirão formado pelas ruas: Silveira Martins, 13 de maio, Duque de Caxias, e 7 de Setembro, designado pelo lote 12, da quadra 56, do setor 01 e sub-lote 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

do cadastro imobiliário da cidade”. Matriculado sob n.º 33519 do Registro de Imóveis desta cidade, pelo valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único: A título de torna será pago por Roziani Rigo e Adilson Roberto Krause, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o qual deverá ser depositado junto ao fundo previdenciário do Sistema de Previdência Municipal de Sant’Ana do Livramento, em até 30 dias após a publicação desta Lei, como condição para perfectibilização da permuta.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta e demais despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant’Ana do Livramento, 05 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração